



## PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

CONTRATO Nº XXX-2023

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para aquisição de placas de mesa em aço inox, quadro de vereadores da gestão atual, painel para a galeria, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão — MA, ei conformidade com o Termo de Referência Dispensa de Licitação Nº XXXX-2023 e seus anexos, que independente da transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O Presente contrato está consubstanciado no processo licitatório realizado na forma da Lei 8.666/93.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada as despesas pertinente à mesma como: encargos fiscais, trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





# ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

entregar somente após o recebimento da ordem de serviço emitido pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, onde cópias deverão ser apresentados em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

Respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da entrega:

Comunicar a fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou eulposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Garantir a prestação do serviço com qualidade e rapidez, será aceita após aprovação da contratante.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O contratante não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, contratante se compromete a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

Designar um profissional, se necessário para na qualidade de fiscal, acompanhar A Entrega do objeto deste contrato;

Comunicar a contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA





## PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor do presente contrato é de **R\$** XXXXXX (XXXXXXXX). PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a contratada será efetuado pela Câmara municipal no máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preço incluem todas despesas com impostos, seguros, frete, taxas outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação ocorreram na conta dos recursos orçamentários consignada a esta Câmara Municipal Campestre do Maranhão-MA, conforme especificado abaixo:

0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA 01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

#### CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As multas porventura aplicadas como a tório e pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



## ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

#### PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Constituem motivos para a rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei 8.666/93.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da contratante, não os casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Este O contrato poderá ser rescindido por convenção das paries, tem qualquer sanção ou penalidade, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

Fica É ainda assegurada a contratante o direito a rescisão unilateral deste contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

Para Atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executada até a data da rescisão; Descumprimento de qualquer determinação da contratante, feito em base contratual:

Transferência do objeto deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, tem autorização prévia e expressa da contratante;

Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução do objeto;

Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

#### GLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



## ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃ

## PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

A contratante fará publicar o resumo do presente contrato no diário oficial obedecendo o prazo previsto na Lei Nº8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco – MA, comarca da qual o município de Campestre do Maranhão-MA, é o termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo da execução deste contrato, com Renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão MA, XX de XXXXX de 2023.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO – XXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL

NOME: CPF: CPF: